



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

MOSSORÓ - R.N.

RESOLUÇÃO Nº 06/89 - CD

Altera a Resolução nº 05/89 - CD e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade Regional do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.855, de 21.07.87 e;

CONSIDERANDO a aprovação do pedido de suplementação orçamentária pelo Governo do Estado, que gerou disponibilidade financeira capaz de atender reivindicação no sentido da melhoria da remuneração das Funções Gratificadas;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir falhas técnicas constatadas no documento e,

CONSIDERANDO a decisão deste colegiado, em sessão realizada em 05.12.89;

R E S O L V E :

Art. 1º - Os artigos 2º, 3º e 4º do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Técnico-Administrativo da FURRN, implantado conforme a Resolução nº 02/89, de 23.05.89, passam a ter as seguintes redações:

"Art. 2º - São Cargos Comissionados:

- a) Reitor, CC 1;
- b) Vice-Reitor, CC 2;
- c) Pró-Reitor, Chefe de Gabinete do Reitor e Coordenador Geral de Finanças, CC 3;
- d) Assessor Técnico, CC 4.

Parágrafo Único - Os Cargos Comissionados serão exercidos especificamente pelo corpo docente da URRN, de acordo com seu Estatuto, à exceção do nível CC 4."



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

MOSSORÓ - RN.

"Art. 3º - São Funções Gratificadas:

- a) Diretor de Unidade Universitária e Coordenador do Campus Avançado , FG 1;
- b) Diretor de Órgão Suplementar e do Centro de Treinamento "Osvaldo Amorim", FG 2;
- c) Chefe de Departamento Acadêmico, Diretor de Departamento Administrativo, outros órgãos de mesma linha hierárquica, Secretário do Gabinete do Reitor e Secretário dos Órgãos Colegiados, FG 3;
- d) Assessor do Gabinete do Reitor , FG 4;
- e) Assessor de Pró-Reitoria, FG 5;
- f) Secretário da Vice-Reitoria, de Pró-Reitorias e Auxiliar do Gabinete do Reitor, FG 6
- g) Secretário de Unidade Universitária, Chefe de Divisão e Setores de mesma linha hierárquica, FG 7;
- h) Motorista do Gabinete do Reitor , FG 8;
- i) Secretário de Departamento Acadêmico, Setores de mesma linha hierárquica e Datilógrafo do Gabinete do Reitor, FG 9;
- j) Funções de Gabinete do Reitor , FG 10.

§ 1º - As Funções Gratificadas serão exercidas especificamente pelo corpo técnico-administrativo da URRN, e pelos Docentes quando na Administração Escolar.

§ 2º - Em se tratando de Assessor do Gabinete do Reitor poderá ser recrutado fora dos quadros da URRN, devendo neste caso perceber somente a remuneração da FG, sem vínculo



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

MOSSORÓ - RN.

empregatício com a FURRN."

"Art. 4º - A remuneração mensal dos Cargos Comissionados terá como base o salário máximo pago ao Professor Titular, acrescido, a título de representação, dos seguintes percentuais: CC 1 - 50%; CC 2 - 40%; CC 3 - 30%; CC 4 - 20%; enquanto que, a gratificação mensal atribuída às FGs terá como base o salário do Professor Titular com DE, nos seguintes percentuais:

- a) FG 1 - 20%
- b) FG 2 - 19%
- c) FG 3 - 18%
- d) FG 4 - 17%
- e) FG 5 - 16%
- f) FG 6 - 15%
- g) FG 7 - 14%
- h) FG 8 - 11%
- i) FG 9 - 9%
- j) FG10 - 8%

Art. 2º - Ficam mantidos os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 4º do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Técnico-Administrativo, acrescido do parágrafo 5º, com a seguinte redação:

" § 5º - A perda do Cargo Comissionado ou da Função Gratificada fará o servidor retornar ao cargo efetivo, com os direitos e vantagens a este inerentes."

Art. 3º - O ocupante de Cargo Comissionado não faz jus ao salário do cargo efetivo, entretanto perceberá o Adicional de Tempo de Serviço previsto no artigo 19, do Plano de Classificação de Cargos e Salários dos Docentes da FURRN (Resolução nº 01/89 - CD) com base no salário padrão do Cargo Comissionado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir

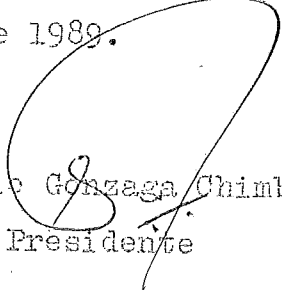


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

MOSSORÓ - RN,

de 1^o de dezembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Diretor, em Mossoró, 14 de dezembro de 1989.


Antonio Gonzaga Chimbinho
Presidente